



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0621256/2023

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 6 do doc. 0620075):

1. Trata-se de procedimento visando a inscrição/capacitação dos servidores **Maksen Augusto do Nascimento** e **Leandro Alex Cardoso** no evento denominado “17º PREGÃO WEEK”, carga horária de 30 horas, promovido pela empresa “**Instituto Negócios Públicos do Brasil**”, a ser realizado na modalidade presencial em Foz do Iguaçu-PR, no período de 23 a 27/10/2023, conforme programação juntada no doc. 0607211.

2. Os autos foram instruídos pela SPT/CED que registrou que o treinamento em tela “*não está previsto no PAC, porém pode ser encaixado no item Encontro Nacional de Pregoeiros – Presencial (SEI 01439.2023-5), cujo valor estimado é de R\$ 10.000,00, e não foi realizado devido à desistência da servidora*”, juntando ao processo os documentos exigidos e a memória de cálculo para participação dos 02 servidores (doc. 0612696).

3. Acrescentou ainda a unidade que em relação às ações de capacitação, o normativo vigente elenca os “*cursos presenciais e a distância, os grupos formais de estudo, os treinamentos em serviço, estágios supervisionados, seminários, congressos, simpósios e correlatos*” (doc.0612696).

4. O ETP, Projeto Básico e Gerenciamento de Riscos estão presentes nos docs. 0607196, 0607198 e 0607731, respectivamente.

5. A Coordenadoria Orçamentária Financeira informou que há disponibilidade orçamentária e que o tipo da despesa foi prevista na proposta orçamentária 2023, comprometendo o valor (doc. 0614334).

6. A análise jurídica concluiu que “*a escolha (subjetividade) pela empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS assinala a singularidade dos serviços de capacitação na área de licitações: pregão*” e que “*tem-se, assim, como caracterizada a natureza singular da prestação, emergindo a possibilidade jurídica de contratação direta capitulada no artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/1993*”, opinando favoravelmente à contratação, conforme Parecer nº 402 retificado pelo Parecer nº 402-II/2023 (docs. 0618756 e 0619088).

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo que consta dos autos, ao atestar terem sido demonstradas a necessidade e a conveniência da contratação, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018, **adotou** as seguintes providências, **condicionadas à ratificação presidencial**:

a) Aprovou o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico apresentados (docs. 0607196 e 0607198) ;

b) Autorizou a participação dos servidores Maksen Augusto do Nascimento e Leandro Alex Cardoso no curso “17º PREGÃO WEEK”, a ser realizado na modalidade presencial em Foz do Iguaçu-PR, no período de 23 a 27/10/2023, bem como a concessão de diárias e passagens aéreas para o deslocamento;

c) Autorizou a contratação direta da empresa *INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL*, CNPJ 10.498.974/0001-09, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes da decisão, condicionando-se à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Por fim, e como medida subsequente e ante ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondero pelo(a):

a) Ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do art. 26 do citado diploma legal.

b) Encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias da nota de empenho e demais providências pertinentes, bem como pelo envio concomitante à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de praxe.

É o relato do essencial. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a contratação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição", que refere-se ao estímulo, preparo e capacitação do corpo funcional da Justiça Eleitoral de modo a possuir habilidades e atitudes necessárias para ocupar, sempre que necessário, posições de direção e chefia, bem ainda fomentar o seu desenvolvimento pessoal, em resposta aos desafios enfrentados pela instituição.

Isso posto, com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que aprovou o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico apresentados (docs. 0607196 e 0607198); autorizou a participação dos servidores Maksen Augusto do Nascimento e Leandro Alex Cardoso no curso "17º PREGÃO WEEK", a ser realizado na modalidade presencial em Foz do Iguaçu-PR, no período de 23 a 27/10/2023, bem como a concessão de diárias e passagens aéreas para o deslocamento; autorizou a contratação direta da empresa *INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL*, CNPJ 10.498.974/0001-09, em regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, pelo valor total de R\$ 9.718,92 (nove mil setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) para duas inscrições no aludido evento, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes desta decisão, condicionando-se à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Declaro que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias da nota de empenho e demais providências pertinentes, condicionando-se à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, bem como à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as demais providências de praxe.

Cuiabá, 14 de agosto de 2023.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA RIBEIRO, PRESIDENTE TRE-MT**, em 14/08/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0621256** e o código CRC **1B61FF63**.
